

Lei nº 831/97

"Autoriza o Executivo Municipal a prestar o pagamento de aluguel da área destinada ao Matadouro Municipal."

O povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, Secretou e em Defesa Municipal em seu nome, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de aluguel da área ocupada pelo Matadouro Municipal, de propriedade de Imba Lucas Antônio da Silva, referente ao período de primeiro de janeiro de 1997 à vigência do contrato.

Parágrafo Único - O valor mensal do aluguel mencionado neste artigo será de 360,00 (trêscentos e sessenta reais).

Art. 2º) - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º) - Feroquadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Simonésia, 05 de novembro de 1997.

Prefeitura Municipal de Simonésia
Geraldo Luiz da Torre Pereira
Prefeito Municipal